



Estado, transnacionalidade e águas transfronteiriças: uma análise do Sistema Aquífero Guarani

Carla Piffer¹; Wellington Jacó Messias¹

A presente pesquisa tem como objetivo apresentar um estudo sobre os conceitos de Estado, transnacionalidade, águas transfronteiriças superficiais e subterrâneas, com foco especial no Sistema Aquífero Guarani. Inicialmente, aborda-se o conceito de Estado, destacando sua complexidade diante das demandas globais e a contribuição de autores clássicos como Hobbes, Locke, Montesquieu e Rousseau para sua construção teórica. Em seguida, trata-se do Direito Transnacional, conforme definido por Jessup (1956), como um conjunto normativo que regula atos além das fronteiras nacionais, envolvendo múltiplos atores e articulando elementos do direito público e privado. No segundo tópico, analisa-se como a transnacionalidade impacta a vida cotidiana de pessoas, empresas e Estados, tomando como exemplo a União Europeia. O terceiro tópico introduz o conceito de águas transfronteiriças e águas internacionais, com destaque às convenções internacionais relevantes, como a Convenção de Helsinque (1992) e a Convenção da ONU (1997), que tratam da proteção e uso sustentável desses recursos. O quarto tópico aborda as águas subterrâneas transfronteiriças com base na legislação brasileira, como o Código de Águas (1934), a Constituição Federal de 1988 e o Código Civil (2002). Por fim, analisa-se o Sistema Aquífero Guarani, um dos maiores reservatórios de água doce do mundo, que abrange Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Ressalta-se o Acordo firmado entre esses países em 2010 e promulgado no Brasil em 2024, por meio do Decreto nº 11.893, que estabelece diretrizes para a gestão conjunta do recurso.

Palavras-chaves: Águas Transfronteiriças. Aquífero Guarani. Direito Transnacional. Transnacionalidade.

¹ Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica, Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) – Itajaí, SC.